



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 17/09/2018
Claudene dos Santos Alves
Assessora Técnica Operacional
Decreto nº 136/2017

PROJETO DE LEI Nº 26 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1175
Data: 21/09/2018 Horário: 10:18
Legislativo - PLO-E 26/2018

“Altera os anexos I, II e III da Lei Municipal 2.266/2017, criando os cargos que especifica para atender a Programas Sociais do SUAS e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria os cargos que especifica no anexo I da Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 2.330/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Quadro de Cargos e Quantitativos

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRUPO
GRUPO 1		
(...)	(...)	(...)
AUXILIAR DE CUIDADOR	5	1
GRUPO 2		
(...)	(...)	(..)
ENTREVISTADOR SOCIAL	3	2
GRUPO 12		
EDUCADOR SOCIAL	4	12
ORIENTADOR SOCIAL	6	12
CUIDADOR	10	12

Baumgartner



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Insere no anexo II da Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 2.330/2017, as especificações dos cargos criados por esta Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Quadro de Requisitos, Carga Horária e Atribuições genéricas dos Cargos.

(...)	(...)
CARGO	AUXILIAR DE CUIDADOR (BABY SISTER)
CARGA HORARIA SEMANAL	40h
REQUISITOS PARA INGRESSO	Nível Fundamental
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	Cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente, (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescentes); Monitorar durante o repouso noturno; Auxiliar a criança e adolescente para lidar com a sua história de vida, fortalecendo a autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Acompanhamento na preparação da criança ou adolescente para o desligamento; Disponibilidade em trabalhar em regime de plantão; Outras atividades afins pertinentes à função.
CARGO	ENTREVISTADOR SOCIAL
CARGA HORARIA SEMANAL	40h
REQUISITOS PARA INGRESSO	Nível Médio
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	Identificar-se junto ao entrevistado/responsável familiar; Preencher questionário/formulário manual e digitalmente; Verificar coerência da resposta; Coletar informações sociodemográficas, em domicílios; Coletar informações socioeconômicas em empresas, instituições e domicílios; Cadastrar domicílios; Indicar

Barrett



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

	exclusão e mudanças em cadastros; Cadastrar famílias; Atualizar cadastro da família; Recuperar informação não preenchida; Verificar erros de preenchimento em questionários/formulários; Corrigir informação levantada, verificar dados; Atender as famílias; Verificar cadastro; Identificar a composição familiar; Selecionar o formulário adequado; Identificar o responsável familiar com base em documentos; Esclarecer para o Responsável Familiar – RF - objetivos do Cadastro Único; Identificar a demanda da família; Encaminhar para órgãos competentes, se necessário; Organizar as informações e os documentos para controle interno; Orientar o RF sobre programas sociais e políticas públicas; Realizar busca ativa das famílias; Entrevistar famílias em domicílios, instituições/equipamentos de acolhimentos, locais externos e comunidade; Conferir a veracidade das informações do RF nas visitas em domicílios; Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, quilombolas, pessoas sem documentos, entre outros); Participar de mutirões e ações itinerantes.
CARGO	EDUCADOR SOCIAL
CARGA HORARIA SEMANAL	40h
REQUISITOS PARA INGRESSO	Nível Médio
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	Recepção e oferta de informações às famílias do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS; Realização de abordagens de ruas e ou busca ativo no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos e trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe técnica do CREAS; Outras atividades afins pertinentes à função.
CARGO	ORIENTADOR SOCIAL
CARGA HORARIA SEMANAL	40h
REQUISITOS PARA INGRESSO	Nível Médio
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	Recepção e oferta de informações as famílias



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

	usuárias do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Mediação dos processos grupais, próprio dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência e equipe volante do CRAS; Participação de atividades de capacitação da equipe de referente do CRAS; Outras atividades afins pertinentes à função.
CARGO	CUIDADOR
CARGA HORARIA SEMANAL	40 horas semanais distribuídas em regime de plantão
REQUISITOS PARA INGRESSO	Nível Médio
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	Cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente, (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescentes); Monitorar durante o repouso noturno; Auxiliar a criança e adolescente para lidar com a sua história de vida, fortalecendo a autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Acompanhamento na preparação da criança ou adolescente para o desligamento; Disponibilidade em trabalhar em regime de plantão; Outras atividades afins pertinentes à função
(...)	(...)

Art. 3º Fica Inserido na Tabela de Vencimentos (anexo III), da Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 2.330/2017, o Grupo 12 criado por esta Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO III

Percentual Horizontal	1,0%			
Percentual vertical		II	5,0%	III 5,0%

Grupo:12

NÍVEL	VEN. BASE	CLASSE											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.100,00	1.100,00	1.111,00	1.122,11	1.133,33	1.144,66	1.156,11	1.167,67	1.179,35	1.191,14	1.203,05	1.215,08	1.227,23
II	1.155,00	1.155,00	1.166,55	1.178,21	1.189,99	1.201,89	1.213,91	1.226,05	1.238,31	1.250,69	1.263,20	1.275,83	1.288,59
II	1.212,72	1.212,72	1.224,85	1.237,10	1.249,47	1.261,96	1.274,58	1.287,33	1.300,20	1.313,20	1.326,33	1.339,59	1.352,99

Art. 4º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada a contratação de pessoal descrita no quantitativo do art. 1º desta lei, pelo período de até 12(doze) meses.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2.018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro de 2018.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 26 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que *“Altera os anexos I, II e III da Lei Municipal 2.266/2017, criando os cargos que especifica para atender a Programas Sociais do SUAS e dá outras providências”*.

O objetivo deste projeto de lei é criar os cargos necessários para cumprir com a demanda de atendimento aos Programas Sociais no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

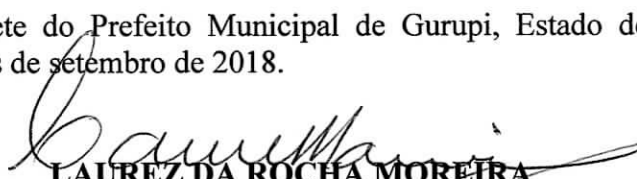
Cumpre ressaltar que os valores das remunerações dos cargos Entrevistador Social e Auxiliar de Cuidador são contabilizados com base na tabela de vencimentos por Grupos, estipulados no anexo III da Lei 2.266/2015.

Em se tratando dos cargos de Orientador Social, Educador Social e Cuidador foi criado o Grupo 12, constante do art. 3º desta Lei, sendo incluso na Tabela de Remunerações (anexo III) da Lei 2.266/2015.

Os programas sociais, advindos de políticas públicas de assistência social do Governo Federal e executados pelos Municípios seguem as orientações da Política Nacional da Assistência Social (Sistema Único de Assistência Social /SUAS), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social (Nob-SUAS/RH), Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS e demais legislações pertinentes. Neste sentido, o presente projeto foi elaborado para regulamentar em âmbito municipal os cargos necessários a operacionalização dos programas, entre eles o CREAS, CRAS, Cadastro Único e Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

Após explanações, aguardo pela aprovação do Projeto de Lei, com apoio dos nobres Vereadores, em caráter de **URGÊNCIA/ URGENTÍSSIMA**, com base no art. 70 da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro de 2018.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Vereador Valdônio Rodrigues Loiola.
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa parte da proposta de Projeto de Lei 26 que visa à **criando os cargos que especifica para atender a Programas Sociais do SUAS**, vinculado ao Município de Gurupi, neste ato demonstramos os impactos dos período de **16 de Julho 2018 a 31 de Dezembro de 2018 no valor de R\$39.657,35** (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), de **01 de Julho 2019 a 31 de Dezembro de 2019 o valor de R\$123.426,45** (cento e vinte e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) e de **01 de Janeiro 2020 a 31 de Dezembro de 2020 o valor de R\$123.426,45** (cento e vinte e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) conforme planilha, **ANEXO III**.

Gurupi-To, 20 de Setembro de 2018



Keila Iwasse Evangelista
Secretária de Planejamento e Finanças

IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Impacto Orçamentário sobre as dotações no período 16 de Julho a 31 Dezembro/2018

ELEMENTOS DE DESPESAS	ORÇAMENTO PARA 2018	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO EM %
Pessoal e Encargos	R\$161.583.598,90	R\$39.657,35	0,02%

Impacto Financeiro sobre as receitas no exercício no período de 16 de Julho a 31 Dezembro/2018

RECEITA	ORÇAMENTO PARA 2018	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO EM %
RCL – JUN/2018	R\$252.333.317,04	R\$39.657,35	0,01%

Impacto Orçamentário sobre as dotações no período de Janeiro a Dezembro/2019.

ELEMENTOS DE DESPESAS	ORÇAMENTO PARA 2019	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO EM %
Pessoal e Encargos	R\$161.583.598,90	R\$123.426,45	0,07%

Impacto Financeiro sobre as receitas no período de Janeiro a Dezembro/2019.

RECEITA	ORÇAMENTO PARA 2019	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO EM %
RCL – JUN/2019	R\$254.201.667,00	R\$123.426,45	0,04%

Impacto Orçamentário sobre as dotações no período de Janeiro a Dezembro/2020.

ELEMENTOS DE DESPESAS	ORÇAMENTO PARA 2020	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO EM %
Pessoal e Encargos	R\$161.583.598,90	R\$123.426,45	0,07%

Impacto Financeiro sobre as receitas no período de Janeiro a Dezembro/2020.

RECEITA	ORÇAMENTO PARA 2020	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO EM %
RCL – JUN/2020	R\$258.523.095,00	R\$123.426,45	0,04%

Gurupi-To, 20 de Setembro de 2018


Keila Iwasse Evangelista
Secretária de Planejamento e Finanças

MUNICIPIO DE GURUPI
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL

ANEXO III

PERÍODO DE 16 DE JULHO/2018 a DEZEMBRO/2018

									R\$
CARGO	GRUPO	SAL.BRUTO	REMUNERAÇÃO	QUANT	1/3 DE FÉRIAS	13o SALARIO	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL MENSAL	TOTAL DE AGO A DEZ
AUXILIAR DE CUIDADOR	1	R\$ 954,00	R\$ 477,00	5	159,00	477,00	233,73	1.346,73	6.733,65
ENTREVISTADOR SOCIAL	2	R\$ 954,00	R\$ 477,00	3	95,40	286,20	180,31	1.038,91	5.194,53
EDUCADOR SOCIAL	12	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00	4	146,67	440,00	238,70	1.375,37	6.876,83
ORIENTADOR SOCIAL	12	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00	6	220,00	660,00	300,30	1.730,30	8.651,50
CUIDADOR	12	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00	10	366,67	1.100,00	423,50	2.440,17	12.200,83
TOTAIS				28	987,73	2.963,20	1.376,54	7.931,47	39.657,35

PERÍODO DE JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

CARGO	GRUPO	SAL.BRUTO	SAL.BRUTO	QUANT	1/3 DE FÉRIAS	13o SALARIO	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL MENSAL	TOTAL DE AGO A DEZ
AUXILIAR DE CUIDADOR	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	5	132,50	397,50	311,64	1.795,64	21.547,68
ENTREVISTADOR SOCIAL	2	R\$ 954,00	R\$ 954,00	3	79,50	238,50	267,12	1.539,12	18.469,44
EDUCADOR SOCIAL	12	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	4	122,22	366,67	333,67	1.922,56	23.070,67
ORIENTADOR SOCIAL	12	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	6	183,33	550,00	385,00	2.218,33	26.620,00
CUIDADOR	12	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	10	305,56	916,67	487,67	2.809,89	33.718,67
TOTAIS				28	823,11	2.469,33	1.785,09	10.285,54	123.426,45

PERÍODO DE JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

CARGO	GRUPO	SAL.BRUTO	SAL.BRUTO	QUANT	1/3 DE FÉRIAS	13o SALARIO	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL MENSAL	TOTAL DE AGO A DEZ
AUXILIAR DE CUIDADOR	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	5	132,50	397,50	311,64	1.795,64	21.547,68
ENTREVISTADOR SOCIAL	2	R\$ 954,00	R\$ 954,00	3	79,50	238,50	267,12	1.539,12	18.469,44
EDUCADOR SOCIAL	12	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	4	122,22	366,67	333,67	1.922,56	23.070,67
ORIENTADOR SOCIAL	12	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	6	183,33	550,00	385,00	2.218,33	26.620,00
CUIDADOR	12	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	10	305,56	916,67	487,67	2.809,89	33.718,67
TOTAIS				28	823,11	2.469,33	1.785,09	10.285,54	123.426,45



Keila Iwasse Evangelista
Secretária de Planejamento e Finanças

GURUPI-TO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.